

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### ATO DO PRESIDENTE N.º 017/2019\*1

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27, inciso II, e art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica deste Município c/c as atribuições específicas imputadas a este Gestor, por força dos art. 22, inciso IV, alíneas "a" e "b", e art. 23, inciso I, alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990 – Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a competência específica e reservada, que lhe é assegurada pelas Leis Municipais nº 1.897/2003, 1.964/2005 e 2.185/2011;

**CONSIDERANDO** ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; e

**CONSIDERANDO**, por fim, os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 12ª e 27ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império.

### RESOLVE:

**Art. 1º. Exonerar**, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897/2003, com as alterações das Leis 1.964/2005 e 2.185/2011, por força deste Ato, os atuais ocupantes dos cargos isolados de provimento em comissão do Poder Legislativo de Itabuna, integrantes da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, cuja relação consta em anexo (ANEXO I).

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara que adote as providências cabíveis, objetivando promover a exclusão dos nomes dos exonerados do cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor nesta data.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Itabuna-BA, 30 de abril de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER  
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CARGO	SIMBOLO
001	ANDREYVER MARCELO DA SILVA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
002	ARLINDRIANA GOMES CERQUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
003	CASSIUS PATRICK OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
004	FABIO LUCIANO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DASL 3
005	GABRIEL QUEIROZ DE FRANCA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	APG 2
006	TACIO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
007	MARIANA BENEDITO PEREIRA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2

Itabuna-BA, 30 de abril de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
**PRESIDENTE**

**OBS.: \*1 Ato republicado em razão de retificação à relação dos servidores comissionados exonерados, que foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico deste Poder Legislativo, em sua edição nº 166, de 10 de maio de 2019.**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba